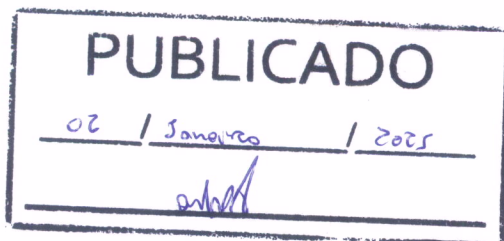




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

PORTARIA Nº 3.749
DE 02 DE JANEIRO DE 2025



“Nomeia a Comissão de Seleção de Parcerias e a Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre a Administração Municipal e Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89, VI da Lei Orgânica do Município, e, em cumprimento ao §1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros efetivos:

- a) Presidente: Sr. **Junior Maia Soares** – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III;
- b) Membro: Sr. **Vitor Rafael Camilo Ribeiro** – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I;
- c) Membro: Sr. **Geraldo André Delfino Silva** - ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática.

II – Membros Suplentes:

- a) Sra. **Juliana Jaques Camargos** – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II;
- b) Sra. **Beatriz Rayze de Resende** – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I;
- c) Sr. **Luiz Mauro de Resende** – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II.

Art. 2º Nomear Comissão de Seleção para escolha de Organizações da Sociedade Civil aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros efetivos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

- d) Presidente: Sr. **Junior Maia Soares** – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo III;
- e) Membro: Sr. **Vitor Rafael Camilo Ribeiro** – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I;
- f) Membro: Sr. **Geraldo André Delfino Silva** - ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática.

II – Membros Suplentes:

- d) Sra. **Juliana Jaques Camargos** – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II;
- e) Sra. **Beatriz Rayze de Resende** – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I;
- f) Sr. **Luiz Mauro de Resende** – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual deverá conter, no mínimo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- d) quando for o caso, os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
- g) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- h) os impactos econômicos ou sociais;
- i) o grau de satisfação do público-alvo;
- j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

III – realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2611, de 11 de janeiro de 2017, referente à avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art. 4º Compete à Comissão de Seleção:

I - Analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível;

II - Elaborar editais de chamamento público;

III - Conduzir o certame de chamamento público;

IV - Julgar as propostas apresentadas pelas entidades;

V - Proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos da lei e do edital;

VI - Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2611 de 11 de janeiro de 2017.

Art. 5º O membro das Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art. 6º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação das Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, todos os atos das mesmas tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 02 de janeiro de 2025.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal